

CARTÓRIO ALEXANDRE GONDI
CNPJ: 06.578.923/0001-45
Rua. Cel. Alexandrino, 744
Fone: (88)3421-1788
Aracati - Ceará

2º OFÍCIO RTD
Registrado sob nº
021377
L. 131 B/F. 212 - 220

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Nº 02/2025

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

CONTRATADAS: ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.554.871-0001-49, com sede na Rodovia CE-040 Km 138, S/N, bairro Prefeito Armando Rocha, CEP 62.801-002, Aracati/CE, sendo ambas, neste ato, representadas na forma de seu Contrato Social e **INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS E AUTISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.819.829/0001-30, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav - Barueri/SP, CEP: 06.454-000, Estado do Paraná ("INTERVENIENTE ANUENTE") e, sendo ambas, neste ato, representadas na forma de seu Contrato Social;

CONTRATANTE: O(A) acadêmico(a), devidamente identificado no respectivo **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES**, o qual se constitui como parte integrante do presente instrumento, assinado por si e, conforme o caso, por seu responsável legal e/ou financeiro, igualmente qualificado(a) no referido **aceite eletrônico de matrícula**;

Cada uma delas, individualmente, denominada "**Parte**" e, conjuntamente, denominados somente de "**Partes**", vêm, de forma justa, livre e desimpedida, com fundamento nos artigos 6º, 173, §4º, 206, incisos II e III, e art. 209, da Constituição Federal de 1988, assim como no que dispõe as Leis nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999, nº. 9.934, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e nº. 10.046, de 10 de janeiro de 2002, além de demais legislações aplicáveis, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ("**Contrato**"), de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO que, para correta interpretação e execução do presente Contrato, algumas expressões devem possuir significado específico e uniforme entre as Partes;

CONSIDERANDO que tais definições são essenciais para assegurar clareza, segurança jurídica e plena compreensão das obrigações aqui pactuadas;

Ficam Estabelecidas Adotam-Se As Seguintes Definições:

Matrícula: confirmação da inscrição do aluno no curso, mediante pagamento da taxa de matrícula e aceite digital do contrato e regulamentos aplicáveis.

AA **Acesso efetivo:** primeiro login do aluno na plataforma (AVA) com visualização, download ou execução de conteúdo, participação em fóruns ou realização de qualquer atividade acadêmica.

GC **Cancelamento:** encerramento formal do vínculo acadêmico e financeiro do aluno com a instituição, mediante solicitação registrada nos canais oficiais de atendimento.

Mensalidade: parcela periódica referente ao serviço educacional contratado, com vencimento mensal conforme o plano de pagamento escolhido pelo aluno.



Parcelas vincendas: valores futuros ainda não vencidos, referentes às mensalidades do contrato ativo.

Taxa administrativa: percentual destinado a cobrir custos de processamento, comunicação, matrícula, impostos e manutenção de vagas no ambiente virtual, aplicável conforme os casos descritos nesta política.

Início da prestação do serviço: ocorre a partir do acesso efetivo do aluno ao AVA ou da liberação do conteúdo educacional, o que ocorrer primeiro.

1 - OBJETO

1.1. O presente **Contrato** tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ensino superior, em nível de pós-graduação pelas **Contratadas** ao(à) **Contratante**, conforme o curso e período letivo optado pelo(a) **Aluno(a)** junto ao **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES**, que é parte integrante deste instrumento, de acordo com o projeto do curso, devidamente autorizado pelo **Ministério da Educação ("MEC")**.

1.2. O(a) **Aluno(a)** concorda expressamente, e de maneira irrevogável e irrestrita, que, no caso de formalização via *web*, o **preenchimento completo de seus dados e o aceite eletrônico constituem como adesão integral do(a) Contratante aos termos do Contrato, dispensando-se assim a necessidade de assinatura física pelas Partes.**

§1º. No caso em que os procedimentos de matrícula e aceite contratual forem realizados através do *site* www.multiversa.edu.br, as **Partes** reconhecem a validade, a segurança jurídica e a integridade da documentação gerada e processada eletronicamente. As **Partes** declaram ainda que o **Contrato** firmado digitalmente possui plena eficácia legal, equivalente à de um documento físico, devidamente subscrito pelas **Partes**.

1.3. O(A) **Contratante** declara estar ciente, e de pleno acordo, de que, o inteiro teor do **Contrato** está disponível para consulta no *site* <http://www.multiversa.edu.br/documentos> e devidamente registrado em Cartório na Cidade de Aracati/CE. De igual modo, os demais documentos mencionados neste instrumento estão igualmente disponíveis no referido endereço eletrônico.

1.4. Em razão das especificidades inerentes à prestação dos serviços educacionais, o presente **Contrato** deverá ser renovado a cada período letivo, módulo, disciplina, projeto ou início de nova turma. Caso o(a) **Contratante** não manifeste sua concordância com o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, seja por meio físico ou eletrônico, até a data-limite estabelecida pelas **Contratadas**, a matrícula não será renovada automaticamente para o período subsequente. Nesta hipótese, o(a) **Contratante** estará sujeito(a) ao bloqueio no acesso aos sistemas e às atividades disponibilizadas pelas **Contratadas**, até que seja regularizada a situação contratual.

1.5. A **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME**, será responsável por todas as questões acadêmicas e pedagógicas relacionadas aos cursos objeto deste **Contrato**. Isso inclui, mas não se limita a definição de conteúdos programáticos, diretrizes curriculares, metodologias de ensino, critérios de avaliação, expedição de certificados e diplomas, bem como demais aspectos acadêmicos necessários ao cumprimento das obrigações educacionais previstas na legislação vigente e nas normas internas da instituição.

1.6. A **Contratante** reconhece que a atuação da **INTERVENIENTE ANUENTE** não caracteriza vínculo institucional com o MEC ou com a **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME**, sendo suas atividades exclusivamente

AA

GC



vinculadas à produção e execução técnica de conteúdo. Assim, **INTERVENIENTE ANUENTE** não responde solidariamente por obrigações legais atribuídas à Instituição de Ensino Superior (IES), neste instrumento, assumidas pela **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME**.

2 – DA INSTRUÇÃO ACADÊMICA

2.1. A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME**, especialmente em relação à avaliação e ao rendimento escolar dos alunos, fixação de carga horária, matriz curricular, modalidade de ensino, designação de professores, preceptores, auxiliares e demais profissionais, orientação didático-pedagógica e outras providências intrínsecas à atividade curricular, tudo de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas e resoluções emanadas do **Conselho Nacional de Educação ("CNE")** e dos órgãos da administração federal que regulam o Ensino Superior, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica definida em lei, poderá, a **Contratada**, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, bem como no local de sua realização pelo(a) **Contratante**, procedendo com a prévia comunicação ao(à) **Aluno(a)**, através de qualquer meio de divulgação.

§1º. As datas das provas e das atividades obrigatórias relativas a cada disciplina ou unidade curricular estão definidas no calendário acadêmico e/ou do curso, que serão previamente divulgados pelas **Contratadas**.

§2º. Por razões de natureza operacional e acadêmica, as **Contratadas** poderão determinar que provas e avaliações sejam realizadas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente previstos para as atividades regulares do curso, sem que isso gere direito a indenização, descontos, benefícios ou qualquer forma de ressarcimento de danos, sejam eles de qualquer natureza.

§3º. As **Contratadas** poderão oferecer, de acordo com a natureza e as necessidades de cada curso, atividades complementares, atividades de extensão, estágios curriculares e voluntários, bem como trabalhos de conclusão de curso, fora do turno regular de matrícula do(a) **Contratante**.

§4º. Com base na análise das matrículas iniciais e subsequentes de seus cursos, e considerando o número de alunos em cada turma ou disciplina, as **Contratadas** poderão otimizar seus serviços por meio da aglutinação ou subdivisão de turmas. Poderá, ainda, realizar alterações de turmas, reagrupamento de classes, ajustes nos horários das atividades presenciais e outras medidas administrativas e/ou pedagógicas que julgar necessárias. Tais modificações serão comunicadas previamente aos alunos e realizadas em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

AA 3 - CONFORMIDADE

3.1. As **Contratadas** se obrigam a ministrar ensino ao(à) **Contratante**, através de aulas e demais atividades escolares, na modalidade à distância, conforme indicação realizada no **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES**, devendo o plano de estudos, programas, currículos e calendários estarem em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o Projeto Pedagógico do curso contratado.

GC



CARTORIO ALEXANDRE BONDIN

CNPJ: 06.513.920/0001-45

Rua: Cel. Alexandrino, 744

Fone: (88) 3421-1788

Aracá - Ceará

2º OFÍCIO RTD

Registrado sob nº

021377

L. 11.181/06, 213v - 220

§1º. Em todos os casos as **Contratadas** poderão disponibilizar todos os materiais do curso e os conteúdos curriculares no Portal Acadêmico ou outra ferramenta adotada pela instituição e o(a) **Contratante** receberá um código de usuário e senha para acesso pessoal e intransferível.

3.2. A antecipação de componentes curriculares ou de conteúdos poderão ser admitidos mediante análise e deferimento do órgão institucional competente.

3.3. O(a) **Contratante** fica ciente, desde já, que as **Contratadas**, para cumprimento de sua matriz curricular e conseguinte carga horária, poderão determinar que o **Contratante** cumpra parte da carga horária do curso sob a modalidade de atividades complementares, atividades estruturadas ou atividades de estudo independente, mediante prévia comunicação ao **Contratante**, por qualquer meio de divulgação.

3.4. Para integralização da carga horária do curso, serão consideradas atividades acadêmicas todas aquelas reconhecidas e autorizadas pelo **MEC** e pela legislação aplicável.

3.5. Por motivos de natureza operacional e acadêmica, poderão, as **Contratadas**, fixar as datas e horários de avaliações em dias, horários e locais não necessariamente coincidentes com as datas, horários e locais dos serviços educacionais prestados ao(à) **Contratante**, sem que tal fato dê ensejo a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, de qualquer natureza.

4 - MATRÍCULA

4.1. A formalização do ato de matrícula, pelo(a) **Contratante**, ocorre com o aceite *on-line* ou presencial do presente **Contrato**, com o preenchimento do **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES**, após quitação ou renegociação devidamente aprovada de eventuais débitos anteriores existentes junto às **Contratadas**, e com o pagamento da primeira parcela do curso no qual o(a) **Contratante** está se matriculando. O acesso aos conteúdos disponibilizados na plataforma e/ou o pagamento da primeira parcela do **Contrato** também ratificam a presente contratação, ainda que não haja o aceite *online*, ou assinatura, do presente instrumento.

4.2. O(a) **Contratante** declara expressamente, neste ato, que, na hipótese de contratar os serviços objeto do presente **Contrato** após o início do período letivo e, observando-se o limite semestral de faltas de até 25% (vinte e cinco por cento), está ciente e foi previamente informado(a) pelas **Contratadas** de que: (i) não fará jus a qualquer reposição de aulas ou realização de aulas especiais referentes ao período letivo já decorrido; (ii) não terá direito a qualquer tipo de indenização, desconto, benefício ou ressarcimento de danos, independentemente de sua natureza.

4.3. Cabe à Secretaria Acadêmica **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME** o exame da documentação apresentada, não tendo direito à matrícula o candidato que deixar de apresentar a documentação solicitada. Tal documentação em rol mínimo encontra-se relacionada abaixo:

I) Para Pós-graduação:

- a) Uma fotocópia do diploma de graduação frente e verso;
- b) Uma fotocópia simples do CPF (obrigatório, mesmo sendo menor);
- c) Uma fotocópia simples da cédula de identidade (frente e verso);

AA

GC



4.3.1. O portador de diploma de graduação concluído no exterior, para concluir o curso de pós-graduação e receber o respectivo certificado, deverá validá-lo no Brasil em instituição de ensino reconhecida e apresentá-lo, à **Contratada**, em até 90 (noventa) dias, contados da data de sua inscrição/matricúla.

§1º. Na hipótese de o diploma de graduação estar em processo de registro, será admitida, em caráter provisório, para fins de matrícula, a declaração de conclusão de curso com a respectiva data de colação de grau, expedida há no máximo 1 (um) ano. O(a) **Contratante** se obriga a apresentar o diploma de graduação em até 90 (noventa) dias, contados da data de sua inscrição/matricúla.

§2º. O certificado de conclusão de curso será expedido mediante a entrega de todos os documentos contidos no rol de documentos para matrícula e a conclusão de todos os componentes curriculares do curso no período de oferta do curso, estabelecido no calendário da turma.

§3º. A critério das **Contratadas**, ou por exigências regulatórias, poderão ser exigidos documentos complementares em caráter prévio ou posterior à matrícula.

4.4. A reabertura de matrícula estará condicionada à oferta do curso no momento da solicitação, bem como à disponibilidade de vagas. O(a) **Contratante** reconhece que não lhe é garantido o direito de seguir a matriz curricular vigente à época de sua contratação originária, ficando a aceitação da reabertura de matrícula a exclusivo critério da instituição.

4.5. Nas transferências internas entre cursos das **Contratadas**, o(a) **Contratante** ficará sujeito(a) às regras e condições do novo curso e/ou novo turno pretendido, especialmente, no que diz respeito aos preços das mensalidades fixadas para cada caso. Em qualquer hipótese de reabertura de matrícula e/ou transferência interna, deverão ser observadas as regras do Regulamento Interno e do Manual do Aluno das **Contratadas**.

4.6. Caso não seja atingido o número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma inicial, conforme divulgação por qualquer forma ou meio de comunicação do respectivo curso, as **Contratadas** se reservam no direito, mediante prévio aviso, além das hipóteses já previstas no **Contrato**, de:

- a) Suspender o início do curso;
- b) Marcar novas datas para seu início;
- c) Optar pelo seu cancelamento.

§1º. As hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "c" do item 4.6 supra, não enseja qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, de qualquer natureza.

§2º. Na hipótese prevista no item "a", ficará assegurado ao(a) **Contratante** o direito de optar por outro curso/turma das **Contratadas**, desde que existam vagas disponíveis.

§3º. Caso o(a) **Contratante** não exerça por qualquer motivo o direito de opção por outro curso/turma das **Contratadas**, ser-lhe-ão devolvidos os valores efetivamente pagos, por meio de depósito ou transferência a ser efetivado(a) em conta bancária, cujo titular seja o(a) **Contratante** ou seu responsável legal/financeiro.

AA

GC



4.7. Considerando o número de alunos em cada turma, para otimizar seus serviços na prestação acadêmica a **CONTRATADA** poderá aglutinar ou subdividir as turmas, ficando o **CONTRATANTE** sujeita à referida modificação, inclusive no que se refere ao turno (matutino para noturno e vice-versa).

4.8. O(a) **Contratante**, ao se matricular em cursos dotados de compartilhamento de componentes curriculares, está ciente de que poderá participar de atividades presenciais em conjunto com alunos de outros cursos.

4.9.1. A **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME** será a única responsável por todos os atos administrativos e jurídicos relacionados à matrícula, rematricula, reabertura de matrícula, transferência interna, análise de documentos, verificação de regularidade acadêmica e validação dos dados cadastrais do (a) Contratante, bem como pela emissão e controle de documentos formais, inclusive diplomas e certificados.

4.9.2. A **INTERVENIENTE ANUENTE** não terá qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre falhas, atrasos, indeferimentos ou outros eventos relacionados à matrícula ou à regularidade acadêmica do(a) Contratante, os quais deverão ser tratados exclusivamente junto à **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME**, como única detentora da habilitação institucional para esse fim.

5. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

5.1. O certificado de conclusão da Pós-graduação será emitido após a conclusão do curso e terá como requisito a aprovação nas avaliações realizadas ao final de cada semestre pedagógico, com o atingimento da nota mínima de 7 (sete), sendo condicionado, ainda, à apresentação os seguintes documentos, de forma legível:

- I. diploma de graduação (frente e verso);
- II. RG e CPF (não válido a CNH);

5.2. O certificado será emitido no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término do curso, mediante aprovação nas avaliações, a conformidade da documentação enviada após a validação formal e outras obrigações que se façam necessárias. A entrega do certificado digital é realizada pela **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME** através do e-mail cadastrado pelo Contratante.

5.3. Caso seja requerido o envio do certificado físico, este será emitido no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, nos mesmos termos do item 5.3 supra e, posteriormente, enviado para o endereço cadastrado pelo(a) **Contratante**, estando sujeito ao prazo da transportadora. Sendo que, ao optar pelo recebimento do certificado físico, o(a) **Contratante** está ciente de que será cobrado o valor da impressão do documento, bem como os custos do envio, que deverão ser consultados no momento da solicitação.

AA
GC
5.4. A emissão do certificado de conclusão é de responsabilidade exclusiva da Instituição da **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME**, que é a Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC, conforme previsto em sua portaria autorizativa. A **INTERVENIENTE ANUENTE** não é a responsável pela emissão de certificados, declarações de matrícula ou qualquer outro documento acadêmico oficial. O **Contratante** reconhece que a emissão do certificado depende do cumprimento dos requisitos legais e acadêmicos aplicáveis, bem como da manutenção do credenciamento da **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME** junto ao MEC. Eventual perda de credenciamento, suspensão de autorização ou qualquer outra situação que inviabilize



a emissão do certificado exige a **INTERVENIENTE ANUENTE** de responsabilidade por indenizações, compensações ou devoluções de valores, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste contrato.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Pela prestação de serviços ora contratados, o(a) **Contratante**, que não é beneficiário de bolsa de estudos, pagará à **Contratada** as mensalidades ou parcelas, conforme previsto no **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES**, que serão pagas em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no ato da matrícula, ou primeira parcela e as demais todo dia 12 (doze) de cada mês.

6.2. Os valores da contraprestação previstos nesta Cláusula incluem exclusivamente a prestação de serviços decorrentes do curso. Os valores das contraprestações das demais atividades e serviços não incluídos neste **Contrato**, inclusive os extracurriculares, serão fixados por serviço e não terão caráter de obrigatoriedade.

6.3. O(a) **Contratante** declara ter plena ciência de que o valor da mensalidade a ser paga está vinculado ao curso e não à quantidade de componentes curriculares ofertados em cada semestre ou módulo.

6.4. As **Contratadas** se reservam no direito de ajustar condições contratuais específicas com o(a) **Contratante**, por intermédio de termo aditivo ao presente instrumento, em hipótese de necessidade educacional especial relacionado ao(a) aluno(a) beneficiário(a).

§1º. Os descontos eventualmente oferecidos pelas **Contratadas** não são cumulativos. Caso o(a) **Contratante** tenha direito a mais de uma modalidade de desconto, prevalecerá o de maior percentual.

§2º. O inadimplemento do(a) **Contratante** por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias autoriza as **Contratadas** a cancelar a concessão de abatimentos, descontos e/ou bolsas aplicáveis. Além disso, o trancamento ou cancelamento de matrícula, bem como a reprovação acadêmica, serão igualmente considerados para fins de avaliação e eventual cancelamento dos referidos benefícios.

6.5. A gestão financeira dos serviços objeto do **Contrato** será realizada pela **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL - AME**, à qual caberá a responsabilidade de recebimento dos pagamentos efetuados pelo(a) **Contratante**, por meio de boleto bancário ou outra forma de pagamento previamente contratada. A **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL - AME**, ainda, será responsável pelo repasse dos valores à que a **INTERVENIENTE ANUENTE** dizer jus, conforme os termos estabelecidos entre as **Contratadas**. O(a) **Contratante**, desde já, anui e não apresenta objeções a essa forma de gestão financeira, ciente da forma que os pagamentos deverão ser realizados. As **Contratadas** asseguram que, em nenhuma hipótese, eventual ausência ou atraso no repasse de valores entre elas prejudicará a prestação dos serviços educacionais contratados por seus alunos, **garantindo ao(à) Contratante** a plena execução das obrigações previstas neste instrumento.

6.6. As **Contratadas** valer-se-ão da cobrança bancária para os recebimentos das mensalidades ou outro local que vier a indicar.

§1º. Não será aceita a alegação de não recebimento ou extravio dos boletos bancários das mensalidades ora contratadas, uma vez que nestas condições, o responsável deverá solicitar segunda via para pagamento na rede

AA

GC

bancária nos respectivos vencimentos, ou ainda, imprimir os boletos diretamente no Portal do Aluno, escolhendo para tanto a opção "financeiro".

§2º. Cabe ao(à) **Contratante** manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria das **Contratadas** para garantia do correto envio e comunicações da tesouraria.

§3º. Fica facultado às **Contratadas** solicitar a apresentação dos comprovantes de pagamento ao(à) **Contratante**, para fins de eventuais regularizações no caso de o crédito não ter sido confirmado pelo banco, o que por si só não representa qualquer motivo de alegação de cobrança indevida ou constrangimento indevido ao(a) **Aluno(a)**.

§4º. O recebimento de quaisquer parcelas avulsas não quita eventuais débitos anteriores.

6.7. O inadimplemento das mensalidades e/ou prestações na data de seu vencimento constituirá a parte **Contratante** automaticamente em mora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, estando sujeito à:

- a) multa de 2% (dois por cento);
- b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- c) atualização monetária pelo Índice do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- d) aplicação do Art. 20 da lei nº. 5.474/68, com emissão da correspondente Duplicata de Prestação de Serviços ou de Letra de Câmbio ou de outro Título de Crédito a que, desde já, manifesta pleno aceite, na conformidade com o valor do débito;
- e) consequente recusa de contratos em períodos seguintes, enquanto permanecer a inadimplência, na forma da lei.

§1º. Além disso, a inadimplência após 90 (noventa) dias do vencimento da parcela ensejará o bloqueio do acesso à plataforma (ambiente virtual de aprendizagem). Com o pagamento da parcela em atraso, o acesso será liberado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

§2º. A interrupção da obrigatoriedade dos pagamentos somente ocorrerá após a formalização, por escrito, pelo(a) **Contratante**, mediante requerimento de cancelamento protocolado junto à Secretaria Acadêmica da instituição de ensino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após a confirmação de inexistência de débitos pelo setor financeiro. No caso de desistência das atividades acadêmicas sem o devido protocolo formal de cancelamento, o(a) **Contratante** e/ou seu responsável legal e/ou financeiro permanecerá(ão) responsável(is) pelo pagamento de todas as mensalidades correspondentes ao semestre contratado, considerando que os serviços educacionais estavam à sua disposição. Adicionalmente, caso o(a) **Contratante** tenha optado por um plano de pagamento com número de parcelas superior à duração do curso, estará obrigado a quitar integralmente essas parcelas, mesmo após a conclusão do curso.

AA

6.8. Nos cursos de graduação, o valor das parcelas será reajustado anualmente no início de cada ano fiscal, em conformidade com a legislação vigente. Para os cursos de especialização e extensão, o valor total do curso e das respectivas parcelas permanecerá fixo, conforme informado no **aceite eletrônico de matrícula**, até a conclusão da oferta do curso.

GC

6.9. O não comparecimento/ou não realização do(a) **Contratante** aos atos acadêmicos ora contratados, conforme disposto neste **Contrato**, poderá acarretar em reprovação, não eximindo o(a) **Aluno(a)** do dever de pagar as mensalidades devidas, tendo em vista a disponibilização do serviço pelas **Contratadas**. Da mesma forma, na hipótese de reprovação do(a) **Contratante**, ocasionada pelo não atingimento do grau de desempenho estabelecido pelas **Contratadas**, assim como nos casos em que os serviços forem contratados após o início do período letivo, módulo,



disciplina, projeto ou início de turma, não terá direito a nenhum tipo de desconto ou redução do valor total cobrado pelo respectivo período.

6.10. Em caso de inadimplemento por prazo superior a 90 (noventa) dias, as **Contratadas** poderão optar pela rescisão contratual judicial, independentemente da exigibilidade do débito vencido e do devido até o mês da efetivação, sem prejuízo da cobrança de todos os valores em aberto, acrescido de juros, multa e demais encargos previstos neste contrato.

§1º. No caso de necessidade de cobrança judicial ou extrajudicial de débito, correrão por conta do(a) **Contratante**, todas as despesas que as **Contratadas** incorrerem para reaver o seu crédito, podendo optar por serviço externo de cobrança, além dos encargos pelo inadimplemento, pelas despesas judiciais e honorários advocatícios, sendo estes em 20% (vinte) por cento sobre o valor atualizado do débito.

§2º. Nos termos do art. 314 do Código Civil, as **Contratadas** não estão obrigadas a parcelar eventual débito do(a) **Contratante**, podendo exigi-lo na íntegra, de imediato, devidamente atualizado.

§3º. O(a) **Contratante** declara ter ciência de que o inadimplemento de mensalidades, a qualquer tempo, constitui condição de cancelamento para eventual gratuidade, bolsa de estudos, descontos e/ou qualquer tipo de benefício que lhe tenha sido concedido, sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento.

6.11. As **Contratadas** poderão, a seu exclusivo critério, ceder, compromissar, sub-rogar ou, a qualquer título, transferir os créditos decorrentes do presente contrato a terceiros, de forma parcial ou total, sejam eles presentes ou futuros, estando a parte **Contratante** ciente de que, acaso assim ocorra, deverá efetuar os respectivos pagamentos ao detentor do respectivo crédito.

6.12. As **Contratadas** se reservam ao direito de, no caso de existência de débitos junto à Biblioteca da Instituição, sejam estes em espécie ou mesmo no empréstimo de livros, revistas, audiovisuais, ou outro material do acervo de qualquer natureza, optar pela emissão de duplicata, providência desde já autorizada, no valor do(s) bem(s) acrescido da multa de 2% (dois por cento), mais a variação do INPC-IBGE, pró-rata-die, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, também calculados pró-rata-die, mais as taxas cartoriais acrescidas.

6.13. As **Contratadas** poderão propor ação judicial de cobrança no caso de o(a) **Contratante** estar em atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento das mensalidades, sem prejuízo de pagamento das mensalidades vincendas.

6.14. O(a) **Contratante** reconhece, neste ato, que a inadimplência no pagamento das parcelas ou de quaisquer outras obrigações financeiras decorrentes deste **Contrato**, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, poderá ser comunicada aos cadastros de proteção ao crédito legalmente constituídos. Neste caso, o(a) devedor(a) será previamente notificado(a) com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da inclusão do registro.

AA

GC

6.18. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, conforme previsto no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, podendo as **Contratadas** promoverem a cobrança dos valores devidos mediante apresentação deste instrumento, comprovantes de pagamento parcial, se houver, e comprovação de entrega de acesso à plataforma e aos materiais didáticos.

CARTÓRIO ALEXANDRE GONDIM
CNPJ: 06.578.926/0001-45
Rua: Cel. Alexandrino, 744
Fone: (85) 3421-1788
Aracati - Ceará

2º OFÍCIO RTD
Registrado sob nº
021377
L. 131 B | F. 216v - 220

7 – DEVERES DO(A) CONTRATANTE:

7.1. O(a) **Contratante** se obriga a:

- a) Prestar informações verdadeiras, as quais serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive quanto às declarações prestadas relativas à sua aptidão legal para a frequência no curso, bem como estar habilitado para cursar o objeto deste contrato, eximindo as **Contratadas** de quaisquer responsabilidades pela omissão/desídia do(a) **Aluno(a)**, com relação a esta obrigação;
- b) Pagar pontualmente as parcelas, conforme ordem cronológica de vencimentos;
- c) Submeter-se ao **REGIMENTO INSTITUCIONAL** da **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME**, constante o que consta em site oficial da mesma no link multiversa.edu.br/documentos e as demais obrigações constantes na Legislação aplicável à Educação Superior e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente à matéria;
- d) Comparecer às aulas virtualmente, modalidade indicada no **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES** e a forma de execução dispostas no Projeto Pedagógico do Curso e conforme a forma de execução pelas **Contratadas** e cumprir as atividades constantes do Projeto Pedagógico do Curso.e) Cumprir a carga horária definida para o curso no prazo contratualmente estabelecido;
- f) Comunicar imediatamente as **Contratadas** acerca de eventuais mudanças de endereço e outras informações pertinentes ao seu cadastro e emissão de documentos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do semestre e/ou módulo em curso, conforme o caso;
- g) Para acessar o material didático no ambiente virtual de aprendizagem ou qualquer outra ferramenta adotada pelas **Contratadas**, o(a) **Aluno(a)** deverá dispor de um dispositivo com acesso à internet, como um notebook ou tablet. O uso desse dispositivo é obrigatório também durante as atividades presenciais. O(a) **Contratante** reconhece e assume total responsabilidade pela aquisição, manutenção e utilização do referido dispositivo, garantindo que este atenda aos requisitos necessários para a realização das atividades acadêmicas.

7.2. São de inteira responsabilidade do(a) **Contratante** os eventuais danos causados dele, seu responsável legal e/ou financeiro, intencionalmente ou não, a terceiros (sejam outros alunos, professores, empregados, prepostos ou quaisquer outras pessoas), decorrentes do uso e acesso indevido a sítios e páginas da internet, bem como da postagem, por correio eletrônico (e-mail), redes sociais, de qualquer conteúdo que seja inadequado e/ou impróprio para menores de idade ou, ainda, ofensivo a outras pessoas, conforme aplicável à presente relação jurídica.

8 – DEVERES DAS CONTRATADAS

8.1. São deveres das **Contratadas**:

- a) Prestar à parte **Contratante** os serviços educacionais ora pactuados, através das atividades de ensino e aprendizagem do curso escolhido no **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES**, em condições técnicas adequadas considerando a modalidade remota de ensino segundo as diretrizes pedagógicas e o **REGIMENTO INSTITUCIONAL**, disponíveis *online*, no endereço: multiversa.edu.br/documentos, dos quais o(a) **Contratante** declara ter plena ciência, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente **Contrato**, além da legislação de ensino;
- b) A **ASSOCIAÇÃO MULTIVERSA EDUCACIONAL – AME** deverá emitir o certificado de conclusão do curso do(a) **Contratante**, após a conferência do cumprimento de todas as atividades acadêmicas obrigatórias, bem como a entrega de toda documentação necessária.

AA

GC



CARTORIO ALEXANDRE GONDI,
CNPJ: 06.578.928/0001-45
Rua: Cel. Alexandrino, 744
Fone: (88)3421-1788
Aracá - Ceará

2º OFÍCIO RTD
Registrado sob nº
021377
L. 131 B / F. 217 - 220

9 - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O(a) Contratante poderá exercer o direito de arrependimento no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data da matrícula ou do primeiro acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, o que ocorrer por último, fazendo jus ao reembolso integral dos valores pagos.

9.2. Cancelamentos após o prazo legal:

9.2.1. Decorrido o prazo de arrependimento, o cancelamento poderá ser solicitado a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) o(a) Contratante permanecerá responsável pelo pagamento das parcelas vencidas ou a vencer até o mês em que o cancelamento for solicitado;
- b) as parcelas com vencimento posterior ao mês da solicitação serão excluídas;
- c) não haverá restituição de valores já pagos;
- d) não será aplicada multa rescisória de qualquer natureza.

9.2.2. O cancelamento produzirá efeitos financeiros exclusivamente até o mês da solicitação, não gerando qualquer saldo a restituir, ainda que os valores pagos superem o período efetivamente cursado.

9.3. Cancelamento de matrícula sem acesso com envio comprovado de credenciais:

9.3.1. Quando não houver sido realizado nenhum acesso ao AVA, mas estiver comprovado o envio das credenciais de login e senha, bem como das comunicações necessárias ao ingresso no curso, sem resposta ou interação por parte do(a) Contratante, aplicar-se-á o seguinte:

- a) não haverá cobrança de mensalidades futuras, permanecendo exigíveis apenas as parcelas vencidas até a solicitação;
- b) o valor pago a título de matrícula será retido, a título de custeio administrativo, sendo não reembolsável;
- c) o(a) Contratante poderá, se desejar, converter o valor pago (exceto matrícula) em crédito educacional, utilizável no prazo de até 12 (doze) meses, exclusivamente para matrícula em outros cursos oferecidos pelas Contratadas;
- d) a matrícula não integra o crédito;
- e) nos contratos pagos à vista, quando não houver parcela específica de matrícula, será retida taxa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total pago.

9.4. Critérios objetivos para concessão de crédito educacional

9.4.1. O crédito educacional, válido por até 12 (doze) meses, poderá ser concedido exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- I – cancelamento solicitado antes de qualquer acesso ao AVA;
- II – cancelamento por matrícula sem acesso, nos termos do item 9.3;
- III – troca de curso, quando o novo curso possuir valor inferior ao originalmente contratado, limitado ao saldo remanescente.

AA

GC



CARTÓRIO ALEX
CNPJ: 06.578.928/0001-45
Rua: Cel. Alexandrino, 744
Fone: (66) 3421-7788
Aracati - Ceará

2º OFÍCIO KM
Registrado sob nº
021377
L. 131 B / F. 217v - 220

9.4.2. O crédito constituído:

- a) não incluirá o valor da matrícula;
- b) terá validade máxima de 12 (doze) meses;
- c) poderá ser utilizado apenas em cursos ofertados pelas Contratadas;
- d) será pessoal e intransferível;
- e) não será reembolsável em nenhuma hipótese.

9.5. Cancelamento por inatividade prolongada: Caso o(a) Contratante permaneça sem qualquer acesso ao AVA por período superior a 120 (cento e vinte) dias, e não responda às comunicações enviadas, poderá ser realizado cancelamento administrativo, aplicando-se integralmente o disposto no item 9.3.

9.6. Rescisão motivadas:

9.6.1. Pelas Contratadas:

- a) comprometimento da imagem institucional ou prática de indisciplina prevista no Regimento Institucional;
- b) inadimplência do(a) Contratante;
- c) desligamento nos termos do Regimento Institucional;
- d) não atingir número mínimo de alunos ou inviabilidade de manutenção da turma;
- e) ausência de documentação obrigatória;
- f) número de matrículas inferior a 25% no primeiro semestre, hipótese em que as Contratadas restituirão ao(a) Contratante eventuais valores antecipados, mediante requerimento, no prazo indicado, facultando-se remanejamento para outro campus, polo, turno, modalidade ou período acadêmico.

9.6.2. Pelo(a) Contratante:

- a) solicitação formal de desistência ou cancelamento;
- b) não formalização da matrícula mediante pagamento inicial;
- c) pedido formal de transferência.

9.7. Troca de curso

9.7.1. Primeira troca:

- a) isenta de qualquer taxa;
- b) valor conforme tabela vigente no momento da solicitação;
- c) não aplicação de campanhas promocionais ou descontos;
- d) diferença positiva será ajustada nas parcelas vincendas;
- e) se o novo curso tiver valor inferior, o saldo poderá ser convertido em crédito educacional, conforme item 9.4.

9.7.2. Demais trocas:

- a) taxa administrativa de R\$ 150,00;
- b) valor conforme tabela vigente no momento da solicitação;
- c) ajustes financeiros conforme regras da primeira troca.

AA

GC



CNPJ: 06.578.928/0001-45
Rua: Cel. Alexandrino, 744
Fone: (88)3421-1788
Aracati - Ceará

2º OFÍCIO RTD
Registrado sob nº
021377
L. 131 B | F. 218 - 220

10 - VIGÊNCIA

10.1. Caso o(a) **Contratante** não apresente toda documentação exigida no prazo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da data da matrícula, esta (a matrícula) será automaticamente cancelada, sem direito à qualquer restituição dos valores eventualmente pagos, caso o curso já tenham sido iniciadas as atividades acadêmicas do curso.

11 – CESSÃO DE IMAGEM, VOZ E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O(a) **Contratante**, em decorrência de sua participação no curso de pós-graduação aqui contratado, autoriza, de forma gratuita, irretratável e irrevogável, a **INTERVENIENTE ANUENTE**, a captar, utilizar, editar, adaptar, reproduzir, exibir, comunicar, publicar, distribuir e, se assim desejar, comercializar sua imagem e voz, em quaisquer mídias ou plataformas, físicas ou digitais, nacionais ou estrangeiras, para fins institucionais, promocionais, publicitários ou de divulgação de produtos, serviços, eventos e edições futuras relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito deste Contrato, em especial à marca INA – Instituto de Neurociências e Autismo, de propriedade da **INTERVENIENTE ANUENTE**, sem limitação territorial.

§1º. A **INTERVENIENTE ANUENTE** declara que é titular exclusiva da marca INA – Instituto de Neurociências e Autismo, bem como dos direitos autorais, de imagem e de propriedade intelectual relacionados à identidade visual, materiais promocionais e estratégias de divulgação do curso objeto deste contrato, não implicando esta autorização em cessão de quaisquer desses direitos à **Contratante** ou a terceiros.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O(a) **Contratante** reconhece e declara, de forma irrevogável e irretratável, que todas as criações expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, inovações, experimentos, técnicas, tecnologia, know how e projetos, de qualquer área, tipo e/ou espécie, realizadas no âmbito acadêmico, especialmente os realizados como Projeto Integrador, mas não se limitando à eles, são resultado de pesquisas e desenvolvimento coletivos e de realizações coletivas, ou seja, se dá sempre com a participação de outros alunos, de professores orientadores, de colaboradores e de setores das **Contratadas**, não possuindo o(a) **Contratante**, como regra, sozinho ou em conjunto com outros, qualquer direito à propriedade, seja patrimonial ou intelectual sobre os processos, projetos, produtos ou serviços decorrentes de tais, pertencendo a propriedade patrimonial e intelectual às **Contratadas**, por tempo indeterminado, de acordo com sua Política Institucional de Inovação, disponível www.multiversa.edu.br.

AA

12.2. O(a) **Contratante** autoriza as **Contratadas** a utilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais coletados sobre o aluno e/ou seus responsáveis, com o único e exclusivo intuito de permitir a execução do contrato e cumprir com as finalidades nele estabelecidas, nos termos de sua Política de Privacidade (disponível no website multiversa.edu.br).

GC

12.3. As informações de natureza médica ou qualquer outra semelhante, coletada ao longo da execução contratual, que se enquadre no art. 5, inciso II da Lei nº 13.709/2018, serão considerados dados pessoais sensíveis e, por isso, tratados em estrita conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados LGPD**.



Cartão de Identificação
CNPJ nº 07.573.900/0001-45
Rua Cel. Alexandre de Gusmão, 44
Fone: (88)3421-1196
Aracaju - Ceará

2º OFÍCIO RTD,
Registrado sob nº
021377
17181/F. 218v - 220

12.4. O(a) **Contratante** autoriza as **Contratadas** a utilizarem, no todo ou em parte, os dados sensíveis coletados, (i) relacionados à saúde, quando necessário para preservar a saúde e proteger a incolumidade física do aluno; (ii) relacionados à biometria, quando necessário para permitir o acesso do aluno e/ou dos respectivos responsáveis à infraestrutura física e/ou tecnológica do estabelecimento de ensino.

12.5. Diante de determinação judicial ou solicitação de órgão público competente, o(a) **Contratante** reconhece que as **Contratadas** poderão divulgar, no todo ou em parte, as informações inseridas neste contrato ou deles decorrentes, para atender ao que for solicitado.

12.6. Ao término deste **Contrato**, as **Contratadas** se comprometem a eliminar todos os dados pessoais coletados, exceto aqueles necessários para o regular cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias.

12.7. As **Contratadas** se comprometem a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seus empregados e subcontratados, a privacidade e proteção de todos os dados pessoais fornecidos pelo(a) **Contratante**, exclusivamente para atender a finalidade especificada execução do presente **Contrato**.

12.8. O(a) **Contratante** autoriza a realizar todo tratamento de dados imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado (a) quanto ao tratamento de dados que será realizado pelas **Contratadas**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**, bem como acesso ao exercício de seus direitos, por meio da política de privacidade disponível no site multiversa.edu.br.

12.9. Qualquer requerimento formulado pelo(a) **Contratante** às **Contratadas** somente será válido se realizado pelo(a) **Contratante** e/ou responsável financeiro, em formulário próprio e protocolado no competente setor de atendimento aos alunos do respectivo campus e/ou *on-line*.

12.10. As **Contratadas** não se responsabilizam por objetos/valores pertencentes ao(a) **Contratante**, deixados ou esquecidos em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos, bens de propriedade do(a) **Contratante** ocorridos nas adjacências de suas instalações, bem como por quaisquer danos ocasionados por terceiros, aí incluído o trote, que o(a) **Contratante** porventura venha a sofrer fora ou nas adjacências do estabelecimento das **Contratadas**, e, ainda, em razão das seguintes situações: inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos, ou pela não utilização, ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou assemelhados, quando no exercício de atividades acadêmicas que demandarem tal tipo de providência.

AA 12.11. O(a) **Contratante** declara, neste ato, ter ciência e concordar que a aquisição de todos os materiais acadêmicos indicados e/ou solicitados pelos docentes para estudos curriculares, incluindo cópias reprográficas, livros, notebooks ou tablets, EPIs (equipamentos de proteção individual), uniformes, jalecos e etc., a serem utilizados em sala de aula ou laboratórios ou qualquer material para a realização dos projetos interdisciplinares ou projetos integradores serão de inteira responsabilidade do(a) **Contratante**.

GC 12.12. Em caso de dano material ao patrimônio das **Contratadas**, o(a) **Contratante**, além da sanção disciplinar aplicável, de acordo com o Regimento Interno da Instituição, estará obrigado ao ressarcimento dos danos causados.



12.13. O responsável legal e/ou financeiro designado no **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES**, não poderá ser substituído durante sua vigência, nem em eventuais renovações. Contudo, em casos excepcionais, tais como falecimento, separação conjugal ou outros eventos devidamente justificados, a substituição poderá ser realizada mediante requerimento formal do(a) **Contratante**, sujeita à análise e aceitação expressa das **Contratadas**.

12.14. O(a) **Contratante** declara assumir total responsabilidade pelas informações prestadas neste **Contrato** e no **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES**, especialmente no que diz respeito à sua aptidão legal para frequentar o curso no período e graus indicados, quando aplicável. O(a) **Contratante** concorda expressamente que a ausência de entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações realizadas poderá resultar no cancelamento de sua matrícula, com a consequente rescisão do presente **Contrato** e encerramento da prestação dos serviços educacionais. As **Contratadas** ficam isentas de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do cancelamento de matrícula em razão do descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

12.15. O(a) **Contratante** declara desde já ter pleno conhecimento do Regimento Interno das **Contratadas**, o qual foi previamente lido e compreendido antes da formalização deste instrumento, sendo de sua exclusiva responsabilidade tal leitura e compreensão. O referido Regimento constitui parte integrante e inseparável deste **Contrato**, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando o(a) **Contratante** à sua observância e cumprimento. O(a) **Contratante** concorda que o descumprimento das disposições contidas no Regimento Interno, incluindo atos de indisciplina, reprovação nas condições ali previstas ou o trancamento de matrícula por período superior ao permitido, poderá ensejar a rescisão do presente **Contrato** ou a não renovação da presente prestação dos serviços educacionais.

12.16. O(a) **Contratante** declara ter ciência de que as informações, estratégias, know-how e temáticas abordadas e compartilhadas ao longo da pós-graduação são confidenciais, e sua publicação, se realizada de maneira indevida podem implicar em prejuízos de ampla proporção aos negócios das **Contratadas** e dos demais participantes da pós-graduação, razão pela qual, **Contratante** e **Contratadas** se vinculam desde já ao mais absoluto sigilo quanto às informações de outros negócios a que tiverem acesso.

12.17. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer contratos, aditivos ou qualquer espécie de entendimentos anteriores entre as **Partes**, a respeito do curso especificado no **Aceite Eletrônico de Matrícula via plataforma da IES**.

12.18. O(a) **Contratante** e seu representante legal/responsável financeiro declaram ter lido todas as cláusulas deste **Contrato** e, expressamente, com elas concordar.

12.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracati/CE, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Contrato** ou da execução das obrigações deles emergentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

AA

Neste ato, fica dispensada a assinatura do representante legal das **Contratadas**, bem como das testemunhas instrumentárias identificadas, vez que este contrato, em via idêntica e assinada e com firmas reconhecidas, encontra-se registrado e arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Aracati, ao qual o aluno está vinculado, e afixado no mural da Secretaria para conhecimento de toda comunidade acadêmica e à disposição do(a) **Contratante**.

GC

Aracati, 26 de novembro de 2025.

CARTÓRIO ALEXANDRE GONDIM
CNPJ DE 578.928/0001-45
Rua: Cel. Alexandrino, 744
Fone: (85) 3421-1788
Aracati - Ceará

2º OFÍCIO RTD
Registrado sob nº
021377
L. 131 B | F. 219v - 220

Aceite Eletrônico de Matrícula

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado **nome do aluno**, portador do **RG nº XXXX** e **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado à **rua XXXX**, em **Cidade/sigla do estado**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CONTRATADA**, qualificado no documento abaixo, têm entre si justo e acordado o presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, que será regido pelas cláusulas e condições do documento abaixo.

Curso: Curso do Aluno

Investimento: matrícula no valor de **R\$ XXX** e **XXX parcelas** no valor de **R\$ XXX (R\$ XXX)**, com vencimento da primeira parcela em **XX/XX/XXXX** e demais todo dia **XX** dos meses subsequentes.

Declaro estar ciente e de pleno acordo, de que, o inteiro teor do Contrato está disponível para consulta no site <http://www.multiversa.edu.br/documentos> e devidamente registrado no Cartório 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Aracati, situado na Cidade de Aracati/CE. De igual modo, os demais documentos mencionados neste instrumento estão igualmente disponíveis no referido endereço eletrônico.

Nº do Registro do Contrato: Registrado sob o número **XXXX** no livro **XXXXX** sob as Folhas **XXXX** em Cartório 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Aracati, situado na Cidade de Aracati/CE.

Antônio Henrique
Dummar Antero

Assinado digitalmente na ZapSign por
ANTÔNIO HENRIQUE DUMMAR ANTERO
CPF: 629.146.003-30
Data: 26/11/2025 13:47:38.796 (UTC-0300)

Gabriela Doros Castro

Assinado digitalmente na ZapSign por
GABRIELA DAROS CASTRO
CPF: 010.287.089-63
Data: 27/11/2025 14:40:10.443 (UTC-0300)

REGISTRO RTD E RPJ PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 11 Nº ABT006769-K9U9	DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ABT967945-K9J9	DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ABT967946-L1J9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal
DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ABT967948-L1J9	DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará Selo Tipo 01 Nº ABT967947-L1J9	
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal	SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em selodigital.tjce.jus.br/portal	
CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de Atendimento: 20251216000007 Total de Emolumentos: R\$ 126,20 Total FERMOUJ: R\$ 12,60 Total ISS: R\$ 6,29 Total FRMMP: R\$ 6,29 Total FAADEP: R\$ 6,29 Total Selos: R\$ 11,71 Valor Total: R\$ 169,38		
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bem/Negocio: R\$ 0,00(1)		
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 006013 / (1) 006001 / (4) 005023		
Responsavel Ass. NEWTON GURGEL PINTO NETO		

ARACATI/CE
CARTÓRIO ALEXANDRE GONDIM
Registrado sob N.º 244051 em: 16/12/2025
Registrado sob N.º 413771 em: 16/12/2025

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 27 Novembro 2025, 14:40:11

CARTÓRIO ALEXANDRE GOMES
CNPJ: 06.578.928/0001-45
Rua: Cel. Alexandrino, 744
Fone: (88)3421-1788
Aracá - Ceará

ZapSign

By TRUORA
OFICINA LTDA
Registrado sob nº

021377

L. 131 B | F. 220 - 220



Status: Assinado

Documento: INA & AME - INA & AME - Contrato De Prestação De Ensino - V. Final 26NOV2025.Docx.Pdf

Número: 80f03b55-778b-4442-ac44-223dd2c55524

Data da criação: 26 Novembro 2025, 11:46:46

Hash do documento original (SHA256): 82d757acd23527d9e5ede888490f4d3eeca8cc413f8624e7d3da89c7a8b1d22

2 de 2 Assinaturas

Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

ANTÔNIO HENRIQUE DUMMAR ANTERO

Data e hora da assinatura: 26/11/2025 13:47:36

Token: 889fad40-d72d-4208-84e7-b38de60edacf

Assinatura

Antônio Henrique
Dummar Antero

ANTÔNIO HENRIQUE DUMMAR
ANTERO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5585999440005

E-mail: antonio.antero@multiversa.edu.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 629.146.003-30

Localização aproximada: -3.724512, -38.508149

IP: 177.207.56.33

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

GABRIELA DAROS CASTRO

Data e hora da assinatura: 27/11/2025 14:40:10

Token: 3d6ec08a-0bfb-4fba-9d6b-c70c53e0b2ea

Assinatura

Gabriela Daros Castro

GABRIELA DAROS CASTRO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5545988111125

E-mail: gabriela@daroscorp.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 010.287.089-63

Localização aproximada: -25.563264, -54.554005

IP: 177.73.103.177

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 80f03b55-778b-4442-ac44-223dd2c55524, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 80f03b55-778b-4442-ac44-223dd2c55524. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

EM BRANCO